1870

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

LEI MUNICIPAL Nº 2.238/2.002

"Autoriza a celebração de Convênio que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o SINDICATO RURAL DE IPAMERI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.156.116/0001-87, com sede na cidade de Ipameri (GO), à Rua José Balduino dos Santos nº 770, Vila Santa Maria, destinado à ajuda financeira para realização da 46ª Exposição Agropecuária de Ipameri-GO.

Art. 2º - Em face do convênio que se trata a presente Lei, o Município repassará a Conveniada a quantia equivalente ao valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), até o 10º dia do mês subseqüente celebração do convênio.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO), aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2.002.

Wellington Rodrigues Peixoto
Prefeito Municipal